



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 041/2025-P

Dois Córregos, 11 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

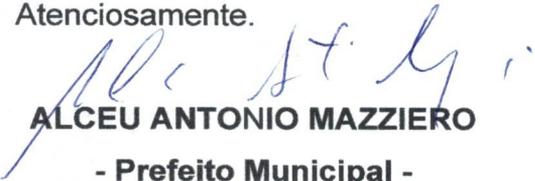
A finalidade da abertura do crédito de que trata o presente projeto de lei é o pagamento dos serviços prestados pelo Sistema Bheta pra essa Câmara Municipal e para a autarquia SAAEDOCO em face do SIAFIC.

O SIAFIC é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, obrigando a que todos os entes tenham um único sistema de contabilidade.

No caso dos municípios, a manutenção do SIAFIC é realizada pela prefeitura, embora o sistema seja também, obrigatoriamente, utilizado pela Câmara Municipal.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

06.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.173 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ.....(F.112)...R\$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

